



AUTORIZAÇÃO N.º 3266/2014

1 – O Pedido

Fujifilm Europe Gmbh, Sucursal em Portugal, com o NIPC 980456517, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade a gestão de recursos humanos.

As categorias de dados tratados são as seguintes:

Nome, data de nascimento, nacionalidade, dados de contacto, data de contratação, qualificações, competências, experiência profissional, preferências individuais com relação ao desenvolvimento da carreira.

A recolha de dados é efetuada presencialmente.

Com o consentimento dos titulares, a requerente pretende comunicar dados pessoais à Fujifilm Europe Gmbh, com sede em Dusseldorf, Alemanha, e à Fujifilm Corporation, com sede em Tóquio, Japão, para efeitos de gestão centralizada de dados dos funcionários no que se refere à avaliação de carreiras profissionais e análise de remunerações praticadas no contexto do Grupo Fujifilm.

Está assegurado o direito de acesso por parte do titular.

Não são referidas quaisquer medidas de segurança a implementar.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de contratação ativa no Grupo Fujifilm.

2 – Apreciação

Os dados são tratados no âmbito de uma relação contratual. A CNPD considera que existe, por isso, legitimidade para o tratamento de dados, entendendo-se que o



suporte/fundamento do tratamento pode ser encontrado na previsão da alínea a) do artigo 6.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD), ou seja, a execução de uma obrigação contratual.

A informação tratada mostra-se adequada, pertinente, necessária e não excessiva em relação à finalidade determinante do tratamento (alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD).

Aos titulares dos dados deve, no momento da recolha, ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º LPD.

Em relação à comunicação de dados para a Fujifilm Europe GmbH, com sede em Dusseldorf, Alemanha, apenas no âmbito da subcontratação se pode encontrar fundamento para a comunicação de dados.

Assim, entre o responsável pelo tratamento e a empresa alemã deverá ser estabelecido o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD.

No que respeita à transferência de dados para o Japão, a mesma encontra fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º da LPD porquanto efetuada no âmbito de relação contratual no interesse do titular dos dados.

Mostra-se garantido o exercício dos direitos de informação e acesso, correção e eliminação dos titulares dos dados.

Devem ser adotadas medidas de segurança adequadas, nos termos do artigo 14.º da LPD, cabendo à responsável assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

3 – Conclusão

Assim, nos termos dos artigos 6.º, alínea a), 20º, e 30º n.º 1 da LPD, a CNPD delibera autorizar o tratamento de dados pessoais notificado, desde que observadas as condições impostas, consignando-se o seguinte:



Responsável: Fujifilm Europe Gmbh, Sucursal em Portugal

Finalidade: Gestão de recursos humanos

Categoria de dados pessoais tratados: Nome, data de nascimento, nacionalidade, dados de contacto, data de contratação, qualificações, competências, experiência profissional, preferências individuais com relação ao desenvolvimento da carreira

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: Por solicitação à requerente, por escrito, para o endereço sito na Rotunda Eng. Edgar Cardoso, 23-10.º, 4400-676 Vila Nova de Gaia

Comunicações de dados: à Fujifilm Europe Gmbh, com sede em Dusseldorf, Alemanha

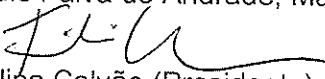
Interconexões de dados: não há

Fluxo transfronteiriço de dados para países terceiros: à Fujifilm Corporation, com sede em Tóquio, Japão

Prazo máximo de conservação dos dados: Um mês após o fim da relação contratual.

Lisboa, 18 de março de 2014

Helena Delgado António (relatora), Luís Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira


Filipa Calvão (Presidente)